

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.075, DE 09 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a instituição do Regime Especial de pagamento de precatórios a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional n. 62, de 9 de dezembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual e, considerando o disposto no art. 97, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional n. 62, de 9 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, dentre as modalidades de regime especial de pagamento de precatórios nele previstas, o Estado do Piauí opta pelo pagamento de seus precatórios judiciais, da administração direta e indireta, na forma do inciso II do § 1º do artigo 97, ficando incluídos em tal regime os precatórios que ora se encontram pendentes de pagamento e os que vierem a ser emitidos durante a sua vigência.

§ 1º O valor dos precatórios a ser depositado mensalmente em conta própria será o correspondente a 1/12 (um doze avos) do saldo de precatórios devidos em 31 de dezembro do exercício anterior, acrescido dos precatórios que ingressarem neste mesmo exercício, corrigido de acordo com as disposições contidas no inciso II do § 1º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, diminuído das amortizações e dividido pelo número de anos restantes no regime especial de pagamento.

§ 2º A Secretaria de Estado da Fazenda e a Procuradoria-Geral do Estado divulgará anualmente o saldo de precatórios para os fins do § 1º.

Art. 2º. Dos recursos que, nos termos do Artigo 1º, forem depositados em conta própria para pagamento de precatórios judiciais, serão utilizados:

I - 50% (cinquenta por cento), para o pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, observadas as preferências definidas no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal, para os precatórios do mesmo ano, e no § 2º daquele artigo, para os precatórios de todos os anos;

II - 50% (cinquenta por cento), na forma que oportunamente vier a ser estabelecida pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no § 8º e seus incisos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º. Fica instituído, junto à Secretaria de Estado da Fazenda e à Procuradoria-Geral do Estado, o Sistema de Controle de Requisitórios Judiciais, no qual será mantido o registro cadastral e de pagamentos de todos os requisiitórios da administração direta e indireta, para fins de controle estatístico, verificação dos pagamentos e conferência da ordem em que serão realizados.

§ 1º As entidades da administração indireta deverão manter atualizados os registros de seus requisiitórios junto à Secretaria de Estado da Fazenda e à Procuradoria-Geral do Estado, cadastrando-os diretamente e, preferencialmente, em meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias da data do respectivo recebimento e, nesse mesmo prazo, registrando as alterações que a qualquer tempo lhes forem comunicadas pelo Poder Judiciário.

§ 2º Os requisiitórios da administração indireta, já formalizados até a data do presente Decreto e ainda não cadastrados junto à Secretaria de Estado da Fazenda e à Procuradoria-Geral do Estado, deverão ser cadastrados dentro de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. A Procuradoria-Geral do Estado, a Secretaria de Fazenda e a Secretaria de Planejamento, no âmbito de suas respectivas atribuições, poderão adotar providências para a implantação e regulamentação das disposições do presente Decreto.

Art. 5º. As disposições deste Decreto entram em vigor na data da sua publicação, vigorando até o final do prazo previsto no inciso II do § 1º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de MARÇO de 2010,

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

OF. 380

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETOS DE 01 DE MARÇO DE 2010

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, APEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JULIANA REIS LIMA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade, símbolo DAS-3, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUCILLE DE SÁ FEITOSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Proteção Social Especial de Média Complexidade, símbolo DAS-3, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2010.

OF. 379

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA GAB. Nº 011/10

Teresina, 02 de março de 2010.

Dispõe sobre o cancelamento das licenças ambientais: Prévia, de Instalação e Renovação de Licença de Instalação de nºs D001385/08, D001386/08, e D00175/10, datadas, respectivamente, de 08/08/09 e 12/02/10, emitidas em nome da Consultoria e Planejamento Ltda - CONSPLAN, para execução dos serviços de Contenção das Dunas da Lagoa do Portinho, conforme Processos SEMAR nºs 3467/08, 3468/08 e 676/10 datados, respectivamente, de 30/07/08 e 10/02/10.

O Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo. 9º da Lei Estadual 44.854 de 10 de julho de 1996 e na Lei Federal nº 6938 de 31/08/1981;

Considerando que o princípio da autotutela assegura poder à administração pública para controlar e rever seus próprios atos, os apreciando quanto ao mérito e quanto à legalidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar os efeitos das licenças ambientais: Prévia, de Instalação, e da Renovação de Licença de Instalação de nºs D001385/08, D001386/08 e D00175/10, emitidas em nome da Consultoria e Planejamento Ltda - CONSPLAN, para execução dos serviços de contenção das Dunas da Lagoa do Portinho, conforme Processos SEMAR nºs 3467/08, 3468/08 e 676/10, datados, respectivamente, de 30/07/08 e 10/02/10.

Artigo 2º - O cancelamento de que trata o Art. 1º tem por finalidade assegurar que as licenças ambientais, para a referida obra sejam emitidas em nome da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Órgão responsável pela execução da obra.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 217

COORDENADORIA DE
CONTROLE DAS LICITAÇÕESGOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC**PORTARIANº 003/2010 CCEL/SEAD**

Teresina – PI, 05 de Março de 2010.

**Exonera Servidor das Funções de
Pregoeiro da Coordenadoria de
Controle das Licitações do Estado do
Piauí – CCEL/PI.**

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 28, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, e 2º, do Decreto Estadual nº 11.317, de 17 de fevereiro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar das funções de Pregoeiro da Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí – CCEL, o servidor Adonias de Amorim Filho, CPF nº 337.253.143-49.

Art. 2º Revogam-se todas as portarias em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina – PI, 05 de Março de 2010.

ZORBBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA
COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES**PORTARIANº 004/2010 CCEL/SEAD**

Teresina – PI, 05 de Março de 2010.

**Modifica a Portaria nº 015/2009, para
Alterar Composição da Comissão
Permanente de Licitação Instituída
para Realizar Procedimentos
Licitação em Modalidades
Comuns para Aquisição de Bens e
Serviços da Coordenadoria de
Controle das Licitações do Estado do
Piauí – CCEL/PI.**

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Controle das Licitações do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 28, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, e 2º, do Decreto Estadual nº 11.317, de 17 de fevereiro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º, passa a ter a seguinte redação:

“Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações para realizar os procedimentos licitatórios nas modalidades comuns para aquisição de bens e serviços:

- 1) Presidente: João Alves Júnior, CPF nº 681.486.903-91;
- 2) Secretária: Suely Oliveira de Miranda, CPF nº 274.505.113-04;
- 3) Membro: Raimundo Nonato Dourado Filho, CPF nº 446.228.053-91”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Teresina – PI, 05 de Março de 2010.

ZORBBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA
COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES

OF. 297

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIAN.º 25/10-GAB.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC
- no uso de suas atribuições legais e,

considerando o **Ofício Circular nº 001-006/2009, de 18/12/2009, da lavra da Sra. Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas da SEAD-PI**, levada a Protocolo sob o nº AA.021.1.0000-41/10-47, de 13/01/10, cujo texto trata do ato e fato CADES Setorial/FUNDAC,

considerando a **Portaria nº 090/09, de 14/12/2009,**

considerando toda a legislação que fundamenta a matéria anteriormente descrita na supra portaria,

RESOLVE:

I – **PRORROGAR** os efeitos jurídicos e administrativos da citada Portaria **até 30 de abril de 2010.**

II – Permanecem inalterados os demais dispositivos do citado instrumento.

III - A presente portaria entra em vigor a partir desta data

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sônia Maria Dias Mendes
(Sônia Terra)
PRESIDENTE**Extrato de publicação de errata ao termo aditivo ao edital Cine Mais Cultura**

O GOVERNO DO ESTADO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC, vem pelo presente expediente tornar público a errata de informações contidas no referido termo aditivo assinado no dia 19/02/10 e publicado no DOE no dia 22/02/10, devendo ser considerada a seguinte alteração. Na cláusula segunda, caput **ONDE SE LÊ:** No subitem 2.8. passa a vigorar o prazo de 17/12/2009 a 06/03/2010 para a realização das inscrições **LEIA-SE:** No subitem 2.8. passa a vigorar o prazo de 17/12/2009 a 17/03/2010 para a realização das inscrições.

SÔNIA MARIA DIAS MENDES
Presidente – FUNDAC**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO****Contrato N.º 03/10**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO (a): Antônio Rodrigues Filho; **OBJETO:** apresentação musical que se realizará durante o festival da comunidade Cipó no município de Pedro II - PI; **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única; **Projeto/Atividade:** 2014; **Fonte de Recurso:** 00; **Elemento de Despesa:** 339036; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19/02/2010.

SÔNIA MARIA DIAS MENDES
PRESIDENTE**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATO Nº 04/10**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: José Coelho Maranhão; **OBJETO:** prestação de serviços de apresentação artístico - musical dentro da programação da Feira Popular de Arte. **VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) que deverá ser pago em parcela única. A despesa orçada correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade:** 2014; **Fonte de Recurso:** 10; **Elemento de Despesa:** 339036. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/02/2010.

SÔNIA MARIA DIAS MENDES
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATO Nº 05/10

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: Antônio Ferreira Braga; **OBJETO:** prestação de serviços de apresentação artístico - musical dentro da programação da Feira Popular de Arte. **VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) que deverá ser pago em parcela única. A despesa orçada correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 10; Elemento de Despesa: 339036. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/02/2010.

SÔNIA MARIA DIAS MENDES
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Contrato N.º 06/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO (a): G.M. DE MOURA BARROS - ME; **OBJETO:** fornecimento de 480 (quatrocentos e oitenta) refeições prontas do tipo “quentinhas”, com intuito de alimentar as equipes de apoio, eletricitistas, vigias e de montagem da “Feira Popular de Arte”, referente ao convênio 703135/2009 MinC/FundaC; **VALOR:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) que deverá ser pago em parcela única, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 10; Elemento de Despesa: 3390.39; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/02/2010.

SÔNIA MARIA DIAS MENDES
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Contrato N.º 07/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO (a): G.M. DE MOURA BARROS - ME; **OBJETO:** fornecimento de refeições prontas do tipo “quentinhas” e churrascos, com intuito de alimentar os servidores da Fundação Cultural do Piauí; **VALOR:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) que deverá ser pago em parcela única, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2013; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 3390.30; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/02/2010.

SÔNIA MARIA DIAS MENDES
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CONTRATO Nº 08/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO: Cabana K; **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem dos 194 (cento e noventa e quatro) participantes da “Teia Piauí 2010”, Encontro estadual de Pontos de Cultura. **VALOR:** R\$ 18.624,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e quatro) que deverá ser pago em parcela única. A despesa orçada correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 10; Elemento de Despesa: 3390.39; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/02/2010.

SÔNIA MARIA DIAS MENDES
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO Contrato N.º 09/2010

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO (a): G.M. DE MOURA BARROS - ME; **OBJETO:** fornecimento de almoço, jantar e coffee break aos participantes do “Encontro Teia Piauí 2010 – Encontro Estadual dos Pontos de Cultura”; **VALOR:** R\$ 27.632,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e dois reais) que deverá ser pago em parcela única, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 10; Elemento de Despesa: 3390.39; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/03/2010.

SÔNIA MARIA DIAS MENDES
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Contrato N.º 10/10

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC;
CONTRATADO (a): Grafiset; **OBJETO:** Diagramação, editoração e impressão do livro Passeio a Oeiras; **VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em parcela única; Projeto/Atividade: 2014; Fonte de Recurso: 00; Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/02/2010.

SÔNIA MARIA DIAS MENDES
PRESIDENTE

Extrato de publicação de errata ao contrato nº. 386/09 – Contratação da Pessoa Jurídica DV Produções e Finalização Ltda para os serviços de filmagem e produção dos secretários de cultura do Norte e Nordeste

O GOVERNO DO ESTADO, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ – FUNDAC, vem pelo presente expediente tornar público a errata de informações contidas no referido contrato assinado no dia 29/09/09 e publicado no DOE no dia 08/10/09, devendo ser considerada a seguinte alteração. No extrato de publicação, **ONDE SE LÊ:** Projeto Atividade: 2061 **LEIA-SE:** Projeto Atividade: 2062. Teresina, 06 de março de 2010.

SÔNIA MARIA DIAS MENDES
Presidente – FUNDAC

OF. 004



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A GRÁFICA E EDITORA DO POVO LTDA E A SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.

OBJETO: 01 (uma) assinatura para fornecimento diário de exemplar do Jornal Diário do Povo do Piauí
VALOR: 500 (quinhentos reais).

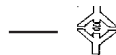
PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 13.02.2010 e término em 13.02.2011.

Teresina (PI) 12 de Fevereiro de 2010

KLEBER DANTAS EULÁLIO – Secretário de Governo

ROBERTO MAURO SOARES DA PAIXÃO – Coordenador Comercial

OF. 378



IAPPEP

Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí

Atos do Sr. Diretor Geral do IAPPEP

PORTARIA GDG Nº146/2010- CONCEDER de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **RAIMUNDA REGINA SOARES DA SILVA**, nascida em 31.08.72, na condição de mulher, Nayane Soares da Silva, nascida em 22.11.94, Ygor Rafael Soares da Silva, nascido em 02.12.97, Vanessa Karine Soares da Silva, nascida em 13.01.01 e Thiago Felipe Soares da Silva, nascido em 22.07.07, filhos menores, do segurado deste Instituto **PAULO SOARES DOS SANTOS**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 01.05.09, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.328,37 (um mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos) com efeitos a partir de 01.05.09, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº.2009007026 e 2009012008.

PORTARIA GDG Nº147/2010- CONCEDER de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **MARIA PAULINA DE SOUSA COSTA**, nascida em 05.07.58, na condição de mulher do segurado deste Instituto **PEDRO ALVES DA COSTA**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 01.05.09, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 605,47 (seiscentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) com efeitos a partir de 01.05.09, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº. 2009007836, rateada com Leandro Macedo Costa, consoante processo nº 2009010948.

PORTARIA GDG Nº148/2010- CONCEDER de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **LEANDRO MACEDO COSTA**, nascido em 16.07.92, na condição de filho menor do segurado deste Instituto **PEDRO ALVES DA COSTA**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 01.05.09, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 605,47 (seiscentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) com efeitos a partir de 01.05.09, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº. 2009010948, rateada com Maria Paulina de Sousa Costa, consoante processo nº 2009007836.

PORTARIA GDG Nº149/2010- CONCEDER de conformidade com a Lei Complementar Nº 040 de 14.07.04, combinado com Emenda Constitucional Nº 041/2003, Lei Federal Nº 8.213/91, a **ADILIA ALVES EVANGELISTA CARVALHO**, nascida em 17.11.21, na condição de mulher do segurado deste Instituto **ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO**, servidor do Quadro de Pessoal da Polícia Militar, falecido em 02.05.09, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R\$ 1.337,74 (um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos) com efeitos a partir de 01.07.09, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo Nº. 2009009375, rateada com Walter Vieira da Silva, consoante processo nº 2009012523.